Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 030/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de <u>28 de agosto de 2024 à 28 de agosto de 2025</u>, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade Nº 24XXX311 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 049.XXX.XXX-42, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA, brasileira, solteira, Graduada em Servico Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ **51.880.159/0001-89**, com sede administrativa na Rua Sessenta e oito (NUC HAB CPAII), N° 09, Quadra 13, Lote 09, Morada da Serra, Cuiabá/MT, CEP: 78.058-466, neste ato representado pela Sra. Elaine Cristina Santana, brasileira, portadora do RG Nº 14XXXXX9-8 SESP/Mt e CPF 001.XXX.XXX-44, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 030/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

ITEM	ОВЈЕТО	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SWITCH 48 PORTAS; SENDO 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS; 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 PoE+; 4 PORTAS SFP 100/1000 MBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240VAC, 50/60HZ; LARGURA DE BANDA / BACKPLANE: 104GBPS; GERENCIÁVEL; CAMADA L3; MEMÓRIA RAM DE 256MB E FLASH DE 64MB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ; TAMANHA BUFFER (PACOTES) DE NO MÍNIMO 1.5MB; MAC ADRESS DE NO MÍNIMO 16000 ENTRADAS; MTBF DE NO MÍNIMO 40 ANOS; PESO MÁXIMO DE 4,5KG; MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR À HP, CISCO, EXTREME.	UNID	10	R\$2.803,35	R\$28.033,50
3	MONITOR 21.5", FULL HD (1080P) 1920 X 1080, CONEXÃO DE VÍDEO: 1 PORTA VGA OU	UNID	30	R\$750,00	R\$22.500,00

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis





	Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/	0001-99	Kondonopo	113-111	_
	HDMI,INCLINAÇÃO, AJUSTE DE ALTURA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
7	TELEFOINE IP: DISPLAY ALFANUMÉRICO DE 02 LINHAS PARA EXIBIÇÃO DE MENSAGENS E FUNÇÕES NO IDIOMA PORTUGUÊS; FACILIDADE "VIVA-VOZ" PERMITINDO LIGAÇÃO ATRAVÉS DO ALTOFALANTE DO EQUIPAMENTO E FALAR ATRAVÉS DO MICROFONE, SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR O MONOFONE DO GANCHO; 4CONTROLES DE VOLUME, DO TOM DA CAMPAINHA E DO ÁUDIO DO MONOFONE; POSSUIR SAÍDA PARA UTILIZAÇÃO DE HEADSET (FONE DE CABEÇA); IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (BINA); LEAD DE MENSAGEM; POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TECLAS DE PROGRAMAÇÃO; POSSUIR POE 802.AF (CLASS 1); POSSUIR CODECS G.711, 729AB & 722; POSSUIR RECURSOS DE ÁUDIO - ECHO CANCELLATION, VAD, CNG; POSSUIR QOS - DYNAMIC JITTER BUFFERING, 802.1P/Q, LAYER 3 TOS, DIFFSERV; POSSUIR RTP W/AES-128, 802.1X/EAP-MD5(EAPOL), PASSWORD LOGIN; POSSUIR VPN (OPEN VPN); PERMITIR UPGRADE REMOTE; POSSUIR FUNÇÃO DE IP ESTÁTICO E DHCP; POSSUIR LLDP-MED; PERMITIR VLAN; PERMITIR MODULO DE EXPANSÃO DE TECLAS; POSSUIR 2 PORTAS DE SWITCH ETHERNET 10/100, FUNCIONANDO COMO BRIDGE PARA O COMPUTADOR, UTILIZANDO APENAS UM PONTO DE REDE ETHERNET PARA OS DOIS EQUIPAMENTOS. COMPATÍVEL COM A CENTRAL INTELBRAS CIP850; (MODELO DE REFERENCIA INTELBRAS 125I).	UNID	10	R\$379,34	R\$3.793,40
14	CABO DE FORÇA; CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA; PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO; BITOLA DE 3 X 0,75MM; COMPRIMENTO: 1.5 METROS; NORMA DO INMETRO: NBR14136.	UNID	30	R\$21,00	R\$ 630,00
17	CABO VGA; SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO.	UNID	10	R\$ 33,73	R\$337,30
18	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI; F3, PRETO - JC-CB-DMI	UNID	5	R\$ 45,00	R\$225,00
19	MEMÓRIA RAM DESKTOP; TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM; CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE: 1333 MHZ.	UNID	15	R\$ 321,75	R\$4.826,25
20	MEMÓRIA RAM DESKTOP; CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE: 2400 MHZ; PINAGEM: 288-PIN; TECNOLOGIA: DIMM; TIPO: DDR4 SDRAM	UNID	15	R\$412,34	R\$6.185,10
21	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO DE CAPTURA; LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS; SUPORTE A MULTI LINGUAGEM; CONEXÃO USB; SENSOR LASER 625NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: 0~90MM; VELOCIDADE DE LEITURA: 150 SCANS/SEG.	UNID	4	R\$394,35	R\$1.577,40
22	RELÓGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO IMPRESSÃO DIGITAL - ENTRADAS E SAÍDAS COM EXATIDÃO; FUNÇÃO DE ECONOMIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA; TELA DE NO MÍNIMO 2.4 POLEGADAS DO TFT; ENTRADA USB PARA GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS NO PEN DRIVE; FUNCIONA COM IMPRESSÃO DIGITAL OU SENHA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 600 IMPRESSÕES DIGITAIS E 15.000 REGISTROS (CAPTURA DE DIGITAIS); TEMPO BAIXO DE LEITURA; MANUAL COM INSTRUÇÕES BÁSICAS DE	UNID	5	R\$511,50	R\$2.557,50

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis





CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5cm x 17cm x 12 cm; TENSÃO 5V - 1a; DEVERA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS. SDD 480GB; FORMATO: 2,5 POLEGADAS; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO;	
DEVERA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS. SDD 480GB; FORMATO: 2,5 POLEGADAS; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S	
EM PORTUGUÊS. SDD 480GB; FORMATO: 2,5 POLEGADAS; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S	
SDD 480GB; FORMATO: 2,5 POLEGADAS; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S	
SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S	
VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S	
CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S	
CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S	
REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S	R\$ 5.724,20
PAPA (EPAVACAC)	
IMPRESSORA DE ETIQUETA E DE CODIGO DE	
BARRA; LARGURA DE IMPRESSÃO: 4.09"/104 MM;	
RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203 DPI; VELOCIDADE	
MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4"/102 MM POR SEGUNDO;	
29 SENSORES DE MÍDIA: REFLECTIVE AND UNID 2 R\$1.633,00	0 R\$3.266,00
TRANSMISSIVE SENSORS; MÉTODOS DE	
COMUNICAÇÃO: - CENTRONICS® PARALLEL (36 PIN)	
CONNECTOR PORTS; - RS-232 SERIAL INTERFACE; -	
USB V1.1 INTERFACE, BIDIRECTIONAL.	
ROLO ETIQUETAS ADESIVAS PARA CÓDIGOS DE	1
BARRAS; MATERIAL: PAPEL COUCHÉ AUTOADESIVO;	
BASE DA ETIQUETA: 50 MM; ALTURA DA ETIQUETA: 30	
30 MM; NÚMERO DE COLUNAS: 1; ESPAÇAMENTO UNID 60 R\$25,25	R\$1.515,00
VERTICAL (ENTRE LINHAS): 2 MM; DIÂMETRO	K\$1.515,00
INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA; COMPRIMENTO	
DO ROLO: 45 METROS.	
RIBBONS CERA PRETO 110MM X 74M PARA	
31 IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, COMPATÍVEL UNID 100 R\$10,97	R\$1.097,00
COM IMPRESSORA DO ÍTEM 29.	
CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ-45; CAT 6;	
MACHO; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE	
FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54 UM NIQUEL E UNID 300 R\$4,21	R\$1.263,00
1,27 UM DE OURO	
CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ 45; CAT 6;	
FÊMEA; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE	
1 34 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	R\$1.844,00
FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NIQUEL E	
1,27 UM DE OURO.	
CABO DE REDE UTP CAT 6; CAIXA COM 305 METROS,	
35 24 WG AZUL.MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À UNID 10 R\$1.270,34	4 R\$12.703,40
SOHOPLUS.	101.15
ALICATE CRIMPAGEM: - ESTILO PORTÁTIL COM	
FORMA PERFEITA; COMPATÍVEL COM CONECTORES LINUS 0 DECO OL	
37 RJ11, RJ12 E RJ45 (8P8C, 6P6C E 4P4C); POSSUI UNID 2 R\$80,24	R\$160,48
CORTADOR E DECAPADOR NO PRÓPRIO ALICATE	
ALICATE PUNCH DOWN: FIXADOR PARA KEYSTONE E	_
PATCH PANEL COM REGULAGEM; - PARA USO EM	
TIPO KRONE; ESTRUTURA FEITA DE RESINA UNID 2 R\$47,65	R\$95,30
POLIACETAL COM BRAS DE VIDRO; - LAMINA FEITA	, , , , , ,
DE SNCM-21 E ENDURECIDA; - RETENÇÃO DE LÂMINA	
COM PRESSÃO DE 4 A 6KG.	
MINI RACK DE PAREDE; LARGURA: 19"; ALTURA: 4U;	
39 PROFUNDIDADE: P570; TAMPA COM VIDRO E UNID 3 R\$658,93	R\$1.976,79
FECHADURA.	, -
RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19",	
40 CABO COM 1,5M, 12 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136, UNID 3 R\$ 181,50	R\$544,50
THE TO THE COUNTY OF THE PROPERTY OF THE PROPE	ινφυττήθυ
COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V	i i
COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V BATERIA DE LITIO - 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - LINID 30 R\$3.30	R\$99.00
COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V 42 BATERIA DE LITIO - 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - UNID 30 R\$3,30	R\$99,00
COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V BATERIA DE LITIO - 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - LINID 30 R\$3.30	R\$99,00
COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V 42 BATERIA DE LITIO - 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - UNID 30 R\$3,30	R\$99,00
COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V 42 BATERIA DE LITIO - 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2MM FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS:	R\$99,00
COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V 42 BATERIA DE LITIO - 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2MM FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110-240V (BI-VOLT), FREQÜÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA:	
COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V 42 BATERIA DE LITIO - 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2MM FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110-240V (BI-VOLT), FREQÜÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 43 1.3A MÁXIMO; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V / 16V / UNID 10 R\$64,35	R\$99,00 R\$643,50
COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V 42 BATERIA DE LITIO - 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2MM FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110-240V (BI-VOLT), FREQÜÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 43 1.3A MÁXIMO; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V 4.5A MÁXIMO; PROTEÇÃO DE	
COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V 42 BATERIA DE LITIO - 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2MM FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110-240V (BI-VOLT), FREQÜÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 43 1.3A MÁXIMO; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V / 16V / UNID 10 R\$64,35	

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	SEGUINTES; VOLTAGENS: 12V/ 15V /16V / 18V / 19V / 20V / 22V E 24V; COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS DO MERCADO POSSUI 9 TIPOS DE CONECTORES.				
44	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS - SUPORTE PARA RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN,IDENTIFICAR FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS,DESIGN ERGONÔMICO E PRÁTICO,FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTIFREQUENCIAL,ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22,CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA / RECEPTOR 28MA, STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P,DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M,DIMENSÕES: EMISSOR 125X46X25MM / RECEPTOR 173X36X23MM,ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVIDO, 1 PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11.	UNID	2	R\$565,13	R\$1.130,26
47	BATERIA DRONE - DJI P4 PART64, DJI, CP.PT.000601, CAPACIDADE 5870 MAH; BRANCA – COMPATIVEL COM DRONE PHANTUM 4	UNID	2	R\$330,00	R\$ 660,00
48	HD SATA 3 TB - CAPACIDADE: 3TB; FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS; CUMPRE AS NORMAS: ROHS; CACHE: 64 MB, 5400 RPM.(COMPATIVEL COM DVR/NVR).	UNID	1	R\$ 957,00	R\$ 957,00
51	FIBRA CONECTOR RAPIDO SC-APC FAST – CONECTORIZAÇÃO POR ROSQUEAMENTO; PADRÃO SC COM POLIMENTO APC; REUTILIZAVEL	UNID	30	R\$ 9,55	R\$286,50
52	CABO FIBRA ÓPTICA - DROP FLAT 1FO FTTH 1000M BOBINA DE CABO DROP 1 FIBRA 1KM; CERTIFICADO PELA ANATEL	UNID	3	R\$526,35	R\$ 1.579,05
55	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16GB; CONEXÃO: USB 3.0 (DC 5V); COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR; WINDOWS 7 / 8 / 10 COR: PRETO; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS; GRAVAÇÃO: 15 MB/S LEITURA: 50 MB/S.	UNID	20	R\$ 26,32	R\$526,40
60	LICENÇA <mark>WIN</mark> DOWS SERVER 2019 DATACENTER	UNID	5	R\$ 11.700,00	R\$ 58.500,00

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;
- **3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- **3.3.** Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- **3.5.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE:
- **3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- **3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.8.** Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.
- **3.9.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- **3.10.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- **3.11.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- **3.12.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.13.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- **3.14.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 69, inciso** IX Lei Federal nº 13.303/2016:
- "IX a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".
- **3.15.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- **3.16.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **3.17.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



De Rondonópolis - CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

- **3.19.** Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, knowhow ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODER, por acusação da espécie.
- **3.20.** Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- **3.21.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizandose, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- **3.22.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- **3.23.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.
- **3.24.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- **3.25.** Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- **3.26.** Repa<mark>rar, co</mark>rrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- **3.27.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.
- **3.28.** Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

- **4.1.** A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- **4.2.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- **4.3.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- **4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- **4.5.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pelos Órgãos competentes;

- **4.6.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- **4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor);
- **4.7.1.** I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- **4.7.2.** II A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- **4.7.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- **4.8.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- **4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.
- **4.10.** Conforme estabelecido nas especificações técnicas do Termo de Referência, a garantia deve ser de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação, que será contado a partir do recebimento definitivo do bem, com o atesto da Nota Fiscal correspondente, pela CODER.
- **4.11.** Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito, através da Gerência de Tecnologia e Informática.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- **5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- **5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 165.236,83 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SWITCH 48 PORTAS; SENDO 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS; 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 PoE+; 4 PORTAS SFP 100/1000 MBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240VAC, 50/60HZ; LARGURA DE BANDA / BACKPLANE: 104GBPS; GERENCIÁVEL; CAMADA L3; MEMÓRIA RAM DE 256MB E FLASH DE 64MB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ; TAMANHA BUFFER (PACOTES) DE NO MÍNIMO 1.5MB; MAC ADRESS DE NO MÍNIMO	UNID	10	H.P	R\$2.803,35	R\$28.033,50
	16000 ENTRADAS; MTBF DE NO MÍNIMO 40 ANOS; PESO MÁXIMO DE 4,5KG; MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR À HP, CISCO, EXTREME.				D	
3	MONITOR 21.5", FULL HD (1080P) 1920 X 1080, CONEXÃO DE VÍDEO: 1 PORTA VGA OU HDMI,INCLINAÇÃO, AJUSTE DE ALTURA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	30	PHILIPS	R\$750,00	R\$22.500,00
7	TELEFOINE IP: DISPLAY ALFANUMÉRICO DE 02 LINHAS PARA EXIBIÇÃO DE MENSAGENS E FUNÇÕES NO IDIOMA PORTUGUÊS; FACILIDADE "VIVA-VOZ" PERMITINDO LIGAÇÃO ATRAVÉS DO ALTOFALANTE DO EQUIPAMENTO E FALAR ATRAVÉS DO MICROFONE, SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR O MONOFONE DO GANCHO; 4CONTROLES DE VOLUME, DO TOM DA CAMPAINHA E DO ÁUDIO DO MONOFONE; POSSUIR SAÍDA PARA UTILIZAÇÃO DE HEADSET (FONE DE CABEÇA); IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (BINA); LEAD DE MENSAGEM; POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TECLAS DE PROGRAMAÇÃO; POSSUIR POE 802.AF (CLASS 1); POSSUIR RECURSOS DE ÁUDIO - ECHO CANCELLATION, VAD, CNG; POSSUIR QOS - DYNAMIC JITTER BUFFERING, 802.1P/Q, LAYER 3 TOS, DIFFSERV; POSSUIR RTP W/AES-128, 802.1X/EAP-MD5(EAPOL), PASSWORD LOGIN; POSSUIR FUNÇÃO DE IP ESTÁTICO E DHCP; POSSUIR	UNID	10	INTELBRAS	R\$379,34	R\$3.793,40

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis





INMETRO; BITOLA DE 3 X 0,75MM; COMPRIMENTO: 1.5 METROS; NORMA DO INMETRO: NBR14136. CABO VGA; SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA;	N P E						
FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA; PADRÃO NOBO TOMADA DE 14 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO; BITOLA DE 3 X 0,75MM; COMPRIMENTO: 1.5 METROS; NORMA DO INMETRO: NBR14136. CABO VGA; SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA;	L R E C	POSSUIR 2 PORTAS DE SWITCH ETHERNET 10/100, FUNCIONANDO COMO BRIDGE PARA O COMPUTADOR, UTILIZANDO APENAS UM PONTO DE REDE ETHERNET PARA OS DOIS EQUIPAMENTOS. COMPATÍVEL COM A CENTRAL INTELBRAS CIP850; (MODELO DE REFERENCIA INTELBRAS 1251).					
VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA;	14 E	FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA; PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO; BITOLA DE 3 X 0,75MM; COMPRIMENTO: 1.5 METROS; NORMA DO INMETRO: NBR14136.	UNID	30	KROSS 1,5M	R\$21,00	R\$ 630,00
MACHO DE 15 PINOS: BLINDAGEM DE	1/	VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E	UNID	10	VINIK	R\$ 33,73	R\$337,30
18 ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI; F3, PRETO - JC-CB-DMI UNID 5 VINIK R\$ 45,00 R\$225	18		UNID	5	VINIK	R\$ 45,00	R\$225,00
19 PIN DDR3 SDRAM; CAPACIDADE: 8GB; UNID 15 KINGSTON R\$ 321,75 R\$4.820 VELOCIDADE: 1333 MHZ.	19	PIN DDR3 SDRAM; CAPACIDADE: 8GB;	UNID	15	KINGSTON	R\$ 321,75	R\$4.826,25
DIMM; TIPO: DDR4 SDRAM	20	CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE: 2400 MHZ; PINAGEM: 288-PIN; TECNOLOGIA: DIMM; TIPO: DDR4 SDRAM	UNID	15	PCYES	R\$412,34	R\$6.185,10
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO DE CAPTURA; LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS; SUPORTE A MULTI LINGUAGEM; CONEXÃO USB; SENSOR LASER 625NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: 0~90MM; VELOCIDADE DE LEITURA: 150 SCANS/SEG.		DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO DE CAPTURA; LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS; SUPORTE A MULTI LINGUAGEM; CONEXÃO USB; SENSOR LASER 625NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: 0~90MM; VELOCIDADE DE	UNID	4		R\$394,35	R\$1.577,40
RELÓGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO IMPRESSÃO DIGITAL - ENTRADAS E SAÍDAS COM EXATIDÃO; FUNÇÃO DE ECONOMIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA; TELA DE NO MÍNIMO 2.4 POLEGADAS DO TFT; ENTRADA USB PARA GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS NO PEN DRIVE; FUNCIONA COM IMPRESSÃO DIGITAL OU SENHA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 600 IMPRESSÕES DIGITAIS E 15.000 REGISTROS (CAPTURA DE DIGITAIS); TEMPO BAIXO DE LEITURA; MANUAL COM INSTRUÇÕES BÁSICAS DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5cm x 17cm x 12 cm; TENSÃO 5V - 1a; DEVERA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS.	22	BIOMÉTRICO IMPRESSÃO DIGITAL - ENTRADAS E SAÍDAS COM EXATIDÃO; FUNÇÃO DE ECONOMIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA; TELA DE NO MÍNIMO 2.4 POLEGADAS DO TFT; ENTRADA USB PARA GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS NO PEN DRIVE; FUNCIONA COM IMPRESSÃO DIGITAL OU SENHA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 600 IMPRESSÕES DIGITAIS E 15.000 REGISTROS (CAPTURA DE DIGITAIS); TEMPO BAIXO DE LEITURA; MANUAL COM INSTRUÇÕES BÁSICAS DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5cm x 17cm x 12 cm; TENSÃO 5V - 1a; DEVERA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO;	UNID	5		R\$511,50	R\$2.557,50
SDD 480GB: FORMATO: 2.5	24	SDD 480GB; FORMATO: 2,5	UNID	20	KINGSTON	R\$ 286,21	R\$ 5.724,20

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis





	3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO;					
29	IMPRESSORA DE ETIQUETA E DE CODIGO DE BARRA; LARGURA DE IMPRESSÃO: 4.09"/104 MM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203 DPI; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4"/102 MM POR SEGUNDO; SENSORES DE MÍDIA: REFLECTIVE AND TRANSMISSIVE SENSORS; MÉTODOS DE COMUNICAÇÃO: - CENTRONICS® PARALLEL (36 PIN) CONNECTOR PORTS; - RS-232 SERIAL INTERFACE; - USB V1.1 INTERFACE, BIDIRECTIONAL.	UNID	2	ZEBRA GZ 420TT 203	R\$1.633,00	R\$3.266,00
30	ROLO ETIQUETAS ADESIVAS PARA CÓDIGOS DE BARRAS; MATERIAL: PAPEL COUCHÉ AUTOADESIVO; BASE DA ETIQUETA: 50 MM; ALTURA DA ETIQUETA: 30 MM; NÚMERO DE COLUNAS: 1; ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 2 MM; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA; COMPRIMENTO DO ROLO: 45 METROS.	UNID	60	ADESIL	R\$25,25	R\$1.515,00
31	RIBBONS CERA PRETO 110MM X 74M PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO ÍTEM 29.	UNID	100	INKANTO	R\$10,97	R\$1.097,00
33	CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ- 45; CAT 6; MACHO; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54 UM NIQUEL E 1,27 UM DE OURO	UNID	300	FURUKAWA	R\$4,21	R\$1.263,00
34	CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ 45; CAT 6; FÊMEA; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NIQUEL E 1,27 UM DE OURO.	UNID	50	FURUKAWA	R\$36,88	R\$1.844,00
35	CABO DE REDE UTP CAT 6; CAIXA COM 305 METROS, 24 WG AZUL.MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À SOHOPLUS.	UNID	10	FURUKAWA	R\$1.270,34	R\$12.703,40
37	ALICATE CRIMPAGEM: - ESTILO PORTÁTIL COM FORMA PERFEITA; COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45 (8P8C, 6P6C E 4P4C); POSSUI CORTADOR E DECAPADOR NO PRÓPRIO ALICATE	UNID	2	HIKARI	R\$80,24	R\$160,48
38	ALICATE PUNCH DOWN: FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM; - PARA USO EM TIPO KRONE; ESTRUTURA FEITA DE RESINA POLIACETAL COM BRAS DE VIDRO; - LÂMINA FEITA DE SNCM-21 E ENDURECIDA; - RETENÇÃO DE LÂMINA COM PRESSÃO DE 4 A 6KG.	UNID	2	HIKARI	R\$47,65	R\$95,30
39	MINI RACK DE PAREDE; LARGURA: 19"; ALTURA: 4U; PROFUNDIDADE: P570; TAMPA COM VIDRO E FECHADURA.	UNID	3	RACK FORT	R\$658,93	R\$1.976,79
40	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19", CABO COM 1,5M, 12 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136, COM	UNID	3	MM	R\$ 181,50	R\$544,50

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis





	AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM					
	110/220V					
42	BATERIA DE LITIO - 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM -	UNID	30	ELGIN	R\$3,30	R\$99,00
	ESPESSURA/ALTURA 3.2MM FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK -					
43	CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110-240V (BI-VOLT), FREQÜÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.3A MÁXIMO; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V 4.5A MÁXIMO; PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: SIM; PROTEÇÃO DE CURTO-CIRCUITO: SIM; POTENCIA DE SAÍDA: 120 W MÁXIMO SEGUINTES; VOLTAGENS: 12V/ 15V /16V / 18V / 19V / 20V / 22V E 24V; COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS DO MERCADO POSSUI 9 TIPOS DE CONECTORES.	UNID	10	PWRT	R\$64,35	R\$643,50
44	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS - SUPORTE PARA RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN,IDENTIFICAR FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS,DESIGN ERGONÔMICO E PRÁTICO,FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI- FREQUENCIAL,ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22,CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA / RECEPTOR 28MA, STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P,DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M,DIMENSÕES: EMISSOR 125X46X25MM / RECEPTOR 173X36X23MM,ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVIDO, 1 PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11.	UNID	2	MULTITOC	R\$565,13	R\$1.130,26
47	BATERIA DRONE - DJI P4 PART64, DJI, CP.PT.000601, CAPACIDADE 5870 MAH; BRANCA – COMPATIVEL COM DRONE PHANTUM 4	UNID	2	DJI	R\$330,00	R\$ 660,00
48	HD SATA 3 TB - CAPACIDADE: 3TB; FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS; CUMPRE AS NORMAS: ROHS; CACHE: 64 MB, 5400 RPM.(COMPATIVEL COM DVR/NVR).	UNID	1	SEAGATE	R\$ 957,00	R\$ 957,00
51	FIBRA CONECTOR RAPIDO SC-APC FAST – CONECTORIZAÇÃO POR ROSQUEAMENTO; PADRÃO SC COM POLIMENTO APC; REUTILIZAVEL	UNID	30	NAZDA	R\$ 9,55	R\$286,50
52	CABO FIBRA ÓPTICA - DROP FLAT 1FO FTTH 1000M BOBINA DE CABO DROP 1 FIBRA 1KM ; CERTIFICADO PELA ANATEL	UNID	3	OPTIBRA	R\$526,35	R\$ 1.579,05
55	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16GB; CONEXÃO: USB 3.0 (DC 5V); COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR; WINDOWS 7 / 8 / 10 COR: PRETO; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS; GRAVAÇÃO: 15 MB/S LEITURA: 50 MB/S.	UNID	20	MULTILASER	R\$ 26,32	R\$526,40
60	LICENÇA WINDOWS SERVER 2019 DATACENTER	UNID	5	SOF ML INFORMATICA	R\$ 11.700,00	R\$ 58.500,00

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **72** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).
- **73.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.
- **74.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 69 inciso** IX, <u>Lei Federal nº 13.303/2016</u>:
- "IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".
- **7.4.1.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- **75.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER.
- 7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- **78.** Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 28/08/2024 a 28/08/2025. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **9.1.** Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.
- **9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

- **9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- **9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- **9.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
- **9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;
- **9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- **9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;
- **9.11.** Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;
- **9.12.** Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.
- **9.13.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.14.** Não comparecer ou se recusar prestar os escla<mark>rec</mark>imentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.15.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **9.16.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- **9.17.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- **10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1.Advertência;
- 10.2.2. Multa moratória e compensatória;
- **10.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.
- **10.2.4.** As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis





- **10.3.** A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.
- **10.4.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.
- **10.5.** A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- **10.5.1.**Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- **10.5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **10.5.3.** O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;
- **10.5.4.**A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **10.5.5.** No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.
- **10.5.6.**O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.
- **10.6.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- **10.7.** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:
- **10.7.1.** Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;
- **10.7.2.** Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;
- 10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- **10.7.4.**A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 10.7.5. Se a sanção de que trata o item 10.6 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

- **10.8.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.
- **10.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **10.10.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- **10.11.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **10.12.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **12.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.
- **12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **12.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- **12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP №. 030/2024** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis/MT, 28 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

MATHEUS VILELA VARJAO DE

Assinado de forma digital por MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO:04948804 Dados: 2024.08.29 17:32:09 FIGUEIREDO:04948804142 -04'00'

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA Data: 29/08/2024 16:37:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO **Diretor Presidente**

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA

TESTEMUNHA:

Documento assinado digitalmente LIVIA ALVES DE SOUSA Data: 30/08/2024 11:11:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIVIA ALVES DE SOUSA CPF: 013.XXX.XXX-30

VALESKA MACHADO Assinado de forma digita por VALESKA MACHADO MARTINS MARTINS POSSAMAI:02567623 POSSAMAI:02567623175 Dados: 2024.08.28 16:28:39

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI OAB/MT-18.268 Diretora Jurídica